Câmara Municipal de Catalão
Fls. 19

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3941, de 13 de dezembro de 2021.

"Altera o índice oficial de recomposição dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Município de Catalão, definido pela lei municipal n° 2.550, de 24 de janeiro de 2008 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da lei municipal de nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 24 DE JANEIRO DE 2008:

Art. 4º - Fica eleito o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** como índice oficial para a Recomposição dos vencimentos especificados nesta lei, ou outro oficial que vier a substituí-lo."

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal